



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 331
de 06 de novembro de 2002

“Autoriza o Município de Botucatu a celebrar convênio com a Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais – FEPAF e dá outras providências”

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Botucatu autorizado a celebrar convênio com a Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais - FEPAF, visando a efetivação de levantamento dos principais atrativos turísticos naturais do Município de Botucatu.

Art. 2º. Fica incluído no Anexo III, da Lei Complementar nº 268, de 17 de setembro de 2001 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, o seguinte projeto e objetivo:

Projeto	Objetivo
Subvenção a Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas Florestais – FEPAF	- Proceder levantamento dos principais atrativos turísticos naturais do Município.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$7.656,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), para fazer face a despesa contida no art. 1º desta lei, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

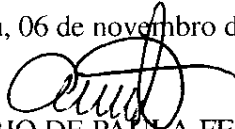
Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
2369500092	079	Subvenção a Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais – FEPAF	7.656,00
3.3.50.43.00		Subvenções Sociais	7.656,00

Art. 4º. O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial até o limite de R\$7.656,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificados, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

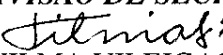
Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	04	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
0412200031	002	Ampliação de Equipamentos e Material Permanente	7.656,00
4.4.91.52.00		Equipamentos e Material Permanente	7.656,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 06 de novembro de 2002


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 06 de novembro de 2002 – 147º Ano de Fundação de Botucatu. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**,


VILMA VILEIGAS